



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.779/89, de 13 de novembro de 1.989

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-PB,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeita Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a abrir Crédito adicional Suplementar ao Orçamento Corrente, até o valor de NCz\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados novos), para reforço das dotações do Orçamento Corrente.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, correrão por conta dos recursos instituídos pelo § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PATOS-

PB, 13 de novembro de 1.989

*Geralda Freire Medeiros*  
Dra. Geralda Freire Medeiros  
Prefeita Constitucional